



ENC: Preocupação do Setor Industrial com o PL nº 23/2026

De JULIO CESAR GARCIA <juliogarcia@alesc.sc.gov.br>

Data Sex, 2026-02-20 15:28

Para Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

 1 anexo (171 KB)

ALESC - OFÍCIO FIESC VP SUL.pdf;

Att.

Paula Laureano

Assessora Parlamentar

DEPUTADO JULIO GARCIA

Gabinete 107 / fone: 48-3221.2667

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

GABINETE DO DEPUTADO
JULIO GARCIA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

De: AMANDA ZANETTE <amandazanette@fiesc.com.br>

Enviado: quarta-feira, 18 de fevereiro de 2026 16:26

Para: JULIO CESAR GARCIA <juliogarcia@alesc.sc.gov.br>

Cc: Sala de Imprensa <saladeimprensa@alesc.sc.gov.br>; VICE PRESIDENCIA FIESC SUL <vp.sul@fiesc.com.br>

Assunto: Preocupação do Setor Industrial com o PL nº 23/2026

OFÍCIO Nº 02242/26 – FIESC SUL

Criciúma, 18 de fevereiro de 2026.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Julio Garcia

Presidente da

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC

Florianópolis – SC

Assunto: Considerações acerca do Projeto de Lei nº 23/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Vice-Presidente Regional Sul da Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina – FIESC, Sr. Edilson Zanatta, em conjunto com os Presidentes dos Sindicatos Patronais da Regional Sul, vem, respeitosamente, apresentar manifestação a respeito do Projeto de Lei nº 23/2026, que propõe a instituição do dia 25 de novembro como feriado estadual.

Cumprе destacar, inicialmente, que a presente manifestação não questiona o significado histórico, cultural ou religioso da data sugerida. A preocupação concentra-se, sobretudo, na compatibilidade jurídica da proposta com o ordenamento vigente e nos reflexos que sua eventual aprovação poderá produzir sobre o ambiente econômico catarinense.

A Lei Federal nº 9.093/1995 estabelece, de maneira objetiva, que cada unidade da Federação pode instituir apenas um feriado estadual, vinculado à sua Data Magna. Trata-se de norma de caráter geral,

aplicável a todos os Estados, com o propósito de preservar uniformidade mínima no calendário civil e evitar a multiplicação de feriados estaduais além do limite legal.

No caso de Santa Catarina, a Data Magna já se encontra formalmente definida em 11 de agosto, data que rememora a criação da Capitania de Santa Catarina, em 1738, marco relevante de sua organização político-administrativa. Ademais, a Lei Estadual nº 18.531/2022 disciplinou que, quando o dia 11 de agosto não coincidir com domingo, a celebração oficial será transferida para o domingo subsequente.

Diante desse cenário, compreende-se que o Estado já exerce integralmente a competência conferida pela legislação federal, não havendo espaço jurídico para a criação de um segundo feriado estadual. A aprovação do Projeto de Lei nº 23/2026 poderá, portanto, suscitar questionamentos quanto à sua constitucionalidade, além de gerar insegurança normativa.

Sob a ótica econômica, a inclusão de novo feriado no mês de novembro tende a impactar a dinâmica produtiva, especialmente em período tradicionalmente estratégico para diversos segmentos industriais, comerciais e de serviços. A previsibilidade do calendário é fator relevante para planejamento operacional, cumprimento de contratos e manutenção da competitividade das empresas catarinenses.

Nesse contexto, a Vice-Presidência Regional Sul da FIESC e os Presidentes dos Sindicatos Patronais da Regional Sul manifestam-se pela reavaliação da matéria, considerando os limites legais aplicáveis e os potenciais efeitos sobre o setor produtivo.

Reiteramos nossa disposição para contribuir com informações técnicas e dialogar com essa Casa Legislativa sempre que necessário.

Renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Edilson Zanatta

Vice-Presidente Regional Sul

Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina

Presidentes dos Sindicatos Patronais

Regional Sul – FIESC

1- Sindicato da Ind. de Extração de Carvão do Estado de SC – **SIECESC** – Presidente ASTRID BARATO

2- Sindicato das Inds. Metalúrgicas, Mecânicas e Material Elétrico de Caravaggio – **SIMEC** – Presidente ROGERIO SPILERE

3- Sindicato das Indústrias de Cerâmica de Criciúma – **SINDICERAM** – Presidente GERALDO LEONEL ESTEVAM DA SILVEIRA

4- Sindicato das Inds. Gráficas do Sul Catarinense – **SINDIGRAF** – Presidente WALDEMAR LUIZ CASAGRANDE

5- Sindicato da Ind. do Vestuário do Sul Catarinense – **SINDIVEST** – Presidente ANDRÉ MAURICIO SPADER

6- Sindicato das Inds. de Móveis de Madeira, Serrarias, Carpintarias, Marcenarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeira de Criciúma – **SINDIMAD** – Presidente DANILO COMIN SALVARO

7- Sindicato das Inds. Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Criciúma -**SINDIMETAL** – Presidente CAIO CESAR RODRIGUES BINOTTI

8- Sindicato da Ind. Da Construção Civil do Sul Catarinense – **SINDUSCON** – Presidente ALESSANDRO GIUSEPPE DA ROCHA PAVEI

9- Sindicato das Inds. Plásticas do Sul Catarinense – **SINPLASC** – Presidente REGINALDO JOSE CECHINEL

10- Sindicato das Inds. Químicas do Sul Catarinense – **SINQUISUL** – Presidente VALDINEI DE SOUZA

- 11- Sindicato da Ind. De Massas Alimentícias e Biscoitos do Sul Catarinense -**SINDMAB** – Presidente RAMIRO CARDOSO
- 12- Sindicato da Ind. de Calçados de Criciúma – **SINDCAL** – Presidente ANTONIO CARLOS PEREIRA
- 13- Sindicato da Ind. de Panificação e Confeitaria de Criciúma – **SINDIPAN** – Presidente LÁZARO ANTONIO ALVES
- 14- Sindicato da Ind. Da Cerâmica Vermelha de Morro da Fumaça- **SINDICER** – Presidente ACXEL GIETNER
- 15- Sindicato da Ind. Do Arroz no Estado de Santa Catarina – **SINDARROZ** – Presidente WALMIR JOÃO RAMPINELLI

Amanda Zanette
Assessora da Vice-Presidência Regional Sul
FIESC - CIESC - IEL/SC

Rua Marechal Deodoro, 80 -Centro -88801-110 -Criciúma/SC
Fone: (48) 3431-9863 - Ramal 29863
<http://fiesc.com.br/>

As informações contidas neste e-mail e nos anexos são confidenciais e não podem ser usadas, reproduzidas ou divulgadas para fins e destinatários não previstos na ação. Se você recebeu este e-mail por equívoco, por favor, apague o seu conteúdo e avise, imediatamente, ao remetente, ficando o Sistema FIESC isento de qualquer responsabilidade quanto ao compartilhamento indevido.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.